



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

ANÁLISE E JULGAMENTO DE PEDIDO IMPUGNAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
PROCESSO Nº 96/2024

Recorrente/Impugnante: BEATRIS TERESA ALBA SPERAFICO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 591.820.910-72, com endereço na Rua Bento Gonçalves, Bairro Centro, Rodeio Bonito/RS.

1. DO OBJETO

Trata-se de pedido de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2024 (Processo nº 96/2024), que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de horas máquinas para atender as demandas das Secretarias de Obras e da Agricultura do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme descrito no Termo de Referência ANEXO I do Edital.

2. DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE

Verifica-se a tempestividade da impugnação uma vez que foi recebida dia 04 de junho de 2024 por meio do portal eletrônico do pregão sendo no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. O julgamento do certame está marcado para 08h30min do dia 13 de junho de 2024. Tem-se assim o cumprimento pela impugnante, dos requisitos legais para a admissibilidade da impugnação apresentada. Desta forma passa-se a análise do mérito da referida impugnação.

3. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Em resumo, a impugnante alega que o edital está contraditório, gerando dúvidas por parte dos licitantes, em relação aos itens 5. Documentação de Habilitação e o item 12. Verificação de Habilitação, subitem 12.1.

4. ANÁLISE DO MÉRITO

Preliminarmente, antes de adentrar no mérito do recurso apresentado, e para melhor esclarecimento da situação relatada, importante transcrever os itens do edital mencionados pela recorrente.

O item 5 do Edital assim prescreve:

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

*Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (dois) dias, **quando solicitado pelo pregoeiro**: (Grifamos)*

[...]

O item 12, subitem 12.1 do Edital assim prescrevem:

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

[...]

Analisando os dispositivos colacionados acima, tem-se que o licitante vencedor do certame, tem a possibilidade de apresentar os documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, após encerrada a fase das propostas.

No que se refere ao disposto no item 5, esclarecer que o Pregoeiro tem a prerrogativa, se assim entender necessário, de solicitar o envio em meio físico dos documentos relacionados no referido item, no prazo de até 02 (dois) dias. Isto porque, por se tratar de licitação na forma eletrônica, os documentos devem ser todos inseridos no prazo fixado, o seja, 02 (duas) horas, após encerrada a fase das propostas, por meio do portal eletrônico do pregão sendo no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

Logo, o pregoeiro como já mencionado, se assim entender necessário, poderá solicitar a entrega física dos documentos relacionados no item 5, no prazo de até 02 (dois) dias.

Nesse passo, o disposto no edital está claro e não deixa dúvidas aos licitantes interessados em participar do certame.

Da mesma forma, o Edital não está ferindo qualquer dispositivo da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. CONCLUSÃO

Pelo exposto, a decisão é pelo **INDEFERIMENTO** da impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2024, interposta pela Sra. **BEATRIS TERESA ALBA SPERAFICO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 591.820.910-72, e pela manutenção de todos os dispositivos constantes no Edital, eis que atende a todas as exigências legais, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios constitucionais aplicados à Administração Pública, não demonstrando-se qualquer ferimento à competitividade das empresas interessadas em disputar o objeto do certame.

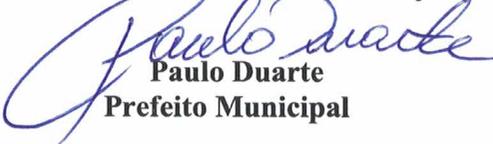


ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

É a decisão.

Publique-se e Notifique-se.

Rodeio Bonito/RS, 10 de junho de 2024.


Paulo Duarte
Prefeito Municipal


Jacinta Maria Hermes
Pregoeira

Este julgamento de pedido de impugnação foi examinado e aprovado por esta Assessoria/Procuradoria Jurídica.

Rodeio Bonito/RS, 10 de junho de 2024.



Adv. Paula Geisa Pena
OAB/RS 100.531
Procuradora Jurídica do Município